CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

01

PROJETO DE LEI Nº. 043 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS
FOLHAS 224 SOB O Nº 8230
ÀS 14:50 HORAS.
CAB. GRANDE-MG. 28/10/2019

Dispõe sobre a adoção obrigatória de giz antialérgico, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cabeceira Grande-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a adoção obrigatória de giz antialérgico nas salas de aula das escolas integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cabeceira Grande-MG que ainda não se adequaram ao uso do pincel em quadro branco.

Parágrafo único. Fica estabelecido prazo o início do ano letivo de 2020 para a adoção do giz antialérgico, sendo que a partir de então passa a ser proibido o emprego de giz de gesso nas escolas municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 14 de Outubro de 2019; 23º da Instalação do Município.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 29/10/2019
PRESIDENTE

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO

02

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, na maioria das escolas é utilizado giz na lousa, também conhecida como quadro negro, em salas de aula para lecionar a grupos de alunos. Esse método tem se comprovado barato e fácil, mas o que muitos não sabem é que o giz pode provocar alergia, além de fazer mal à saúde dos alunos e dos professores. O pó de giz possui componentes alergênicos que podem sensibilizar quem possui predisposições a alergias respiratórias, como por exemplo, rinite alérgica. O contato do pó de giz com a boca e o nariz pode acentuar qualquer processo alérgico e provocar sintomas como a coceira na garganta, que os professores normalmente reclamam. O sulfato de cálcio heptahidratado presente na composição do giz agride bastante a mucosa nasal e as cordas vocais.

Hoje em dia, as pessoas que usam giz ou estão presentes nos locais em que se faz o uso de giz não percebem, às vezes, que estão sendo afetadas. Tanto o giz em si como o apagador, ao serem utilizados soltam muito pó, o qual se espalha pelo ar e acaba sendo inspirado pelas pessoas presentes no ambiente de maneira quase que imperceptível e inevitável. As pessoas que são alérgicas a pó, que têm rinite, asma ou outras doenças respiratórias, precisam evitar o uso do giz, pois. Se o pó do giz entrar em contato com a pele da pessoa pode acentuar sintomas e provocar incômodos vocais que atrapalham diretamente a rotina da pessoa.

Sabemos que apesar das Escolas da rede de ensino Municipal já oferecem os quadros brancos onde podem usar o pincel, mas por questão de costume ou de encontrar mais facilidades no uso do giz, alguns educadores ainda preferem o uso do Giz. E pensando na saúde de nossos educadores e alunos esse vereador vem apresentar o Projeto em tela onde conclama aos seus pares pela aprovação do mesmo.